EDITAL N.º 012/2026-PGA

O Professor Dr. Marcelo Augusto Batista, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,.....

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

1º - Estarão abertas, no período de 14/10/2026 a 23/11/2026, as inscrições para o processo de seleção de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, em níveis de Mestrado e de Doutorado, para o primeiro semestre de 2027.

2º - Informações adicionais estão contidas no anexo do presente Edital.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de outubro de 2026.

Prof. Dr. ***Marcelo Augusto Batista***
Coordenador

PROCESSO DE SELEÇÃO 2027

Período de recebimento de inscrições: 14/10/2026 a 23/11/2026
Edital de homologação de inscrições: 27/11/2026
Divulgação dos resultados: 18/12/2026

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

O candidato deverá ter curso superior de duração plena, cujo currículo indique formação em áreas afins com o Programa de Pós-graduação em Agronomia. O processo seletivo será realizado pelo Conselho Acadêmico do Programa a partir da análise dos currículos dos candidatos, e/ou:
I - Prova escrita;
II - Prova prática;
III - Defesa de Projeto de Pesquisa;
IV - Entrevistas;

I – para o Mestrado: candidatos portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração oficial de provável formando, desde que a conclusão do curso ocorra até a data estabelecida para a matrícula;

II – para o Doutorado: candidatos portadores de diploma de graduação e de diploma de Mestrado reconhecido, ou documento equivalente, conforme as normas vigentes da UEM.

Serão aceitas inscrições de candidatos de áreas afins à Agronomia, desde que a formação acadêmica seja compatível com a área de concentração e a linha de pesquisa pretendida.

A aceitação de candidatos com formação em áreas distintas da Agronomia estará condicionada à análise da compatibilidade da formação e do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa e a disponibilidade de orientação.

INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Seguir as orientações do manual do candidato

As inscrições serão realizadas no período de 14/10/2026 a 23/11/2026, por meio do sistema eletrônico https://sigs.uem.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S.

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

I – a área de concentração;

II – a linha de pesquisa;

III – Provável orientador, conforme tabela abaixo

DOCENTES ORIENTADORES	VAGAS	
	Mestrado	Doutorado
Alessandro de Lucca e Braccini	01	02
Antonio Carlos S. da Costa	02	-
Carlos Alberto Scapim	02	02
Carlos Eduardo Barão	01	01
Cássio Antonio Tormena	-	02
Cláudia Regina Dias Arieira	02	01
Dauri José Tessmann	-	01
Fernando Teruhiko Hata	02	
Marcelo Augusto Batista	01	01
Marcos Rafael Nanni	02	02
Oriel Tiago Kölln	02	02
Reni Saath	03	01
Roberto Rezende	03	01
Rubem Silvério de Oliveira Jr	01	-
Werner Camargos Antunes	01	01
Wanderley Dantas dos Santos	02	02

A indicação dos possíveis orientadores não garante a orientação do candidato, ficando a definição condicionada ao resultado do processo seletivo, à disponibilidade de vagas e à anuência do docente.

A inscrição será efetivada somente após o preenchimento das informações solicitadas e o envio da documentação exigida no presente Edital.

DOCUMENTAÇÃO

Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar:

I – documento de identificação (RG OU CNH);

II – CPF;

III – diploma de graduação ou declaração de provável formando;

IV – histórico escolar da graduação;

V – para candidatos ao Doutorado, diploma ou certificado de conclusão do Mestrado e respectivo histórico escolar;

VI – Currículo Lattes atualizado;

VII – documentação comprobatória da produção acadêmica, conforme modelo estabelecido pelo PGA;

VIII – projeto de pesquisa (somente para candidatos nível doutorado), onde deve constar os seguintes itens: Projeto de pesquisa na área de interesse do candidato. O projeto deverá ter no máximo de 10 páginas em papel A4, espaço 1,5 e fonte Times New Roman, tamanho 12, contendo: Título, Introdução, Objetivos, Hipótese do Trabalho, Revisão Bibliográfica, Material e Métodos e Referências Bibliográficas (ABNT).

IX – comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

X – documentação específica para candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas, quando aplicável;

XI – demais documentos exigidos pelo sistema de inscrição.

Os documentos comprobatórios da produção científica deverão ser organizados de acordo com a ordem estabelecida na **Tabela de Pontuação do Currículo**, constante do Anexo deste Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição será de R$200,00 (duzentos reais) conforme valor aprovado pelo Conselho Acadêmico do PGA.

Para emitir a Guia de recolhimento, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico

1)https://www.npd.uem.br/gr/gr_uem_bb.zul
2) No campo "Formulário - GRUEM", digitar o código 960.
3) Preencher o formulário (CPF e Nome).
5) Clicar em "enviar" e, após, em "visualizar impressão".
6) Imprimir o boleto e recolher em qualquer agência bancária.

Observação: *Em hipótese alguma será feita a devolução da taxa de inscrição, seja sob alegação de desconhecimento de datas referentes ao processo de seleção ou por qualquer outro motivo.*

ANEXO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – UEM

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – MESTRADO

O preenchimento da planilha e a apresentação dos documentos comprobatórios são obrigatórios. A pontuação obtida pelo candidato será estabelecida por área de concentração/linha de pesquisa.

***Instruções**: preencher nas linhas da coluna "Candidato" e apresentar os documentos comprobatórios na mesma ordem e número, conforme os itens desta planilha. A coluna "Comissão" será preenchida pela Comissão de Avaliação.*

Nome completo do(a) candidato(a):

1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (HE): máximo de 20 pts

- Pesos para os conceitos obtidos nas disciplinas com aprovação: A=3, B=2 e C=1.
- Equivalência entre notas e conceitos: 10-9,0=A; 8,99-7,50=B; aprovação com nota de 7,49-6,00=C
- Cálculo da Pontuação no Histórico Escolar: **PHE** = (nº disciplinas A x 3) + (nº disciplinas B x 2) + (nº disciplinas C x 1) x 10

Nº total de disciplinas cursadas

	Candidato	Comissão
PHE		

3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (AA): máximo de 30 pts

3.1 - Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (2 pt/ano – Máx. 8 pts)[2]		
3.2 - Bolsa de Monitoria, Extensão, EAD ou similar (01 pt/ano – Máx. 4 pts)[2]		
3.3 - Curso de especialização em Agronomia – 360h (10 pts/curso – Máx. 20 pts)		
3.4 - Disciplina cursada em mestrado como aluno não regular: 3 pt/disciplina com conceito A e 2pt/disciplina com conceito B; máx. de 10 pts		
AA		

4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC): máximo de 50 pts

4.1 - Artigos publicados ou com aceite final como primeiro autor em revistas com Qualis/Ultimo Quadriênio do Sucupira (10 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 5,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 3,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 1,0 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)		
4.2 - Artigos publicados ou com aceite final em co-autoria em revistas com Qualis/Ultimo Quadriênio do Sucupira (5,0 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 3,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 2,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 0,5 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)		
4.3 - Resumos como primeiro autor em eventos científicos (0,5 pt/resumo) (cópia do resumo e a capa do evento e/ou ou sumário com indicação da autoria deve estar anexada para comprovação. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação)		
4.4 - Resumos publicados em co-autoria em eventos científicos (0,25 pt/resumo) (idem 4.3)		
4.5 - Livros: autor (5 pts); autor de capítulo (3 pt); editor (5 pt); editor assistente (3 pt) (cópia da publicação e da capa do livro ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)		
4.6 - Textos em revistas, boletins e folhetos técnicos impressos ou online (1 pt) (Cópia da publicação, capa e/ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)		
4.7 - Prêmio Jovem Pesquisador de âmbito institucional ou nacional (10 pt/prêmio)		
4.8 - Prêmio de destaque em sessões de congresso científico ou reuniões técnicas (5 pt/prêmio como primeiro autor e 3 pt como co-autor)		
PC		
TOTAL GERAL = (PHE + AA + PC) = (.....+.....+.....) =		

[2] Serão aceitos como documentos oficiais aqueles emitidos por Órgãos de Fomento, Pró-Reitorias, Direção de Unidade ou Chefe de Departamento. **Documentos assinados somente pelo orientador não serão aceitos**.

ANEXO 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – UEM

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO

O preenchimento da planilha e a apresentação dos documentos comprobatórios são obrigatórios. A pontuação obtida pelo candidato será estabelecida por área de concentração/linha de pesquisa.

Instruções: *preencher nas linhas da coluna "Candidato" e apresentar os documentos comprobatórios na mesma ordem e numeração, conforme os itens desta planilha. A coluna "Comissão" será preenchida pela Comissão de Avaliação.*

Nome completo do(a) candidato(a):

1. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO (HEM): máximo de 20 pts

- Pesos para os conceitos obtidos nas disciplinas com aprovação: A=3, B=2 e C=1.
- Equivalência entre notas e conceitos: 10-9,0=A; 8,99-7,50=B; aprovação com nota de 7,49-6,00=C
- Cálculo da Pontuação no Histórico Escolar: **PHE** = (nº disciplinas A x 3) + (nº disciplinas B x 2) + (nº disciplinas C x 1)x10

Nº total de disciplinas cursadas

	Candidato	Comissão
PHE		

3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (AA): máximo de 30 pts

3.1 – Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Estágio Supervisionado, Mestrado etc.) (10 pts)[2]		
3.2 – Orientação de bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica (10)[2]		
3.3 – Coordenação de Projeto de Pesquisa, Extensão ou Tecnológica (10 pts/coordenação)		
3.4 – Docência (10 pts)		
AA		

4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC): máximo de 50 pts

4.1 - Artigos publicados ou com aceite final como primeiro autor em revistas com Qualis/Ultimo Quadriênio do Sucupira (10 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 5,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 3,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 1,0 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)		
4.2 - Artigos publicados ou com aceite final em co-autoria em revistas com Qualis/Ultimo Quadriênio do Sucupira (5,0 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 3,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 2,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 0,5 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)		
4.3 - Resumos como primeiro autor em eventos científicos (0,5 pt/resumo) (cópia do resumo e a capa do evento e/ou ou sumário com indicação da autoria deve estar anexada para comprovação. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação)		
4.4 - Resumos publicados em co-autoria em eventos científicos (0,25 pt/resumo) (idem 4.3)		
4.5 - Livros: autor (5 pts); autor de capítulo (3 pt); editor (5 pt); editor assistente (3 pt) (cópia da publicação e da capa do livro ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)		
4.6 - Textos em revistas, boletins e folhetos técnicos impressos ou online (1 pt) (Cópia da publicação, capa e/ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)		
4.7 - Prêmio Jovem Pesquisador de âmbito institucional ou nacional (10 pt/prêmio)		
4.8 - Prêmio de destaque em sessões de congresso científico ou reuniões técnicas (5 pt/prêmio como primeiro autor e 3 pt como co-autor)		
PC		
TOTAL GERAL = (PHE + AA + PC) = (.....+.....+.....) =		

[2] Serão aceitos como documentos oficiais aqueles emitidos por Órgãos de Fomento, Pró-Reitorias, Direção de Unidade ou Chefe de Departamento. **Documentos assinados somente pelo orientador não serão aceitos**.

DA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS PARA INDÍGENAS E NEGROS:

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas negras e indígenas.
Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas os candidatos autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial, preencher, anexar e encaminhar na Etapa II, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período da inscrição.

Para candidatos(as) **indígenas**, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Para os(as) candidatos(as) que se autodeclarem **negros(as)**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas com deficiências (PcCD).
No período da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com esse pertencimento deverá ser preenchida, anexada e encaminhada na Etapa II, assim como o documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido, seguido de laudo médico, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserirou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federalnº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126,de 22 de março de 2021, "que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação nodesempenho de atividades; e IV - a restrição de participação."

Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).
O candidato aprovado deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5). Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.
A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com ascondições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) e/ou o(a) responsável por sua inscrição não pode alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA, PARA FINS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO:

Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) que esteja regularmente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do governo Federal - CadÚnico, há pelo menos 45 dias e que seja membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal de até meio salário mínimo *per capita*, conforme Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

A solicitação de isenção, ANEXO III deste edital, deverá ser preenchida, anexada e encaminhada na Etapa II. Caso o requerente seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____ CPF nº_____, portador(a) do RG nº _____, para fins específicos de solicitar isenção da taxa de inscrição e aderir ao Edital nº 007/2023-PGA do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Agronomia, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de () Mestrado () Doutorado, declaro que sou Cadastrado(a) no **CadÚnico** para Programas Sociais do Governo Federal e sou membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007), conforme documentação anexo à esta solicitação, exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes.

Maringá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, CPF nº _____,

portador(a) do RG nº _____ para fins específicos de atender ao Edital 011/22-PGA e aderir ao Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Agronomia, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de () Mestrado () Doutorado, declaro que sou:

() preto () pardo () indígena*

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes.

Maringá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

* Para atender ao solicitado pelo candidato que se autodeclara **indígena**, deve ser apresentado cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

* Para atender ao solicitado pelo candidato que se autodeclara **negro/a**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ CPF nº _____,

portador(a) do RG nº _____, para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, e aderir ao Edital nº 007/2023-PGA do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Agronomia, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de () Mestrado () Doutorado, declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes*.

Maringá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

* Art. 299 do Código Penal: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia serescrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – UEM

Atesto, para os devidos fins, que_____,

apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		**Mental**		**Visual**		**Auditiva**

Orientações: Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001 - 2000	
2001 - 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001 - 2000	
2001 - 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	**Marque um "X"**
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	**Marque um "X"**
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Maringá, ____de_____de _____.

Nome do médico:	**CRM:**
Especialidade:	**Estado:**
Carimbo e assinatura:	
***Rubricar todas as páginas**	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.